LEI MUNICIPAL Nº 4.432 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional (PSPN) para os professores PI e PII, do município de Manhuaçu/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial profissional nacional (PSPN) para os professores PI e PII do município de Manhuaçu/MG, no valor mensal de R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Portaria MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º. Os valores constantes no *caput* deste artigo, observada a proporcionalidade em cada caso, para os professores PII, são os expressos na tabela - ANEXO I desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.432 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento);
PROFESSOR PI (30 HORAS): R$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
PROFESSOR PII: TABELA ABAIXO

Nº DE AULAS DOCÊNCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	214,71	1h30min	7h
2	429,43	3h	14h
3	644,14	4h30min	20h
4	858,85	6h	27h
5	1073,58	8h	36h
6	1288,29	9h	41h
7	1503,00	11h	50h
8	1717,72	12h	54h
9	1932,43	13h30min	61h
10	2147,14	15h	68h
11	2361,85	16h30min	74h
12	2576,57	18h	81h
13	2791,28	19h30min	88h
14	3006,00	21h	95h
15	3220,72	22h30min	101h
16	3435,43	24h	108h
17	3650,14	25h30min	115h
18	3864,86	27h	122h
19	4079,57	28h30min	128h
20	4294,28	30h	135h
21	4509,00	31h30min	142h
22	4723,71	33h	149h
23	4938,43	34h30min	155h
24	5153,15	36h	162h
25	5367,86	37h30min	169h
26	5582,57	39h	176h
27	5797,28	40h	180h
28	6012,00	42h	189h
29	6226,71	43h30min	196h
30	6441,42	45h	203h
31	6656,14	46h30min	209h
32	6870,86	48h	216h

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.432 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a aplicação do piso salarial profissional nacional (PSPN) para os professores PI e PII, do município de Manhuaçu/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial profissional nacional (PSPN) para os professores PI e PII do município de Manhuaçu/MG, no valor mensal de R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Portaria MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023.

§ 2º. Os valores constantes no *caput* deste artigo, observada a proporcionalidade em cada caso, para os professores PII, são os expressos na tabela - ANEXO I desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.432 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento);
PROFESSOR PI (30 HORAS): R$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);
PROFESSOR PII: TABELA ABAIXO

Nº DE AULAS DOCÊNCIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	214,71	1h30min	7h
2	429,43	3h	14h
3	644,14	4h30min	20h
4	858,85	6h	27h
5	1073,58	8h	36h
6	1288,29	9h	41h
7	1503,00	11h	50h
8	1717,72	12h	54h
9	1932,43	13h30min	61h
10	2147,14	15h	68h
11	2361,85	16h30min	74h
12	2576,57	18h	81h
13	2791,28	19h30min	88h
14	3006,00	21h	95h
15	3220,72	22h30min	101h
16	3435,43	24h	108h
17	3650,14	25h30min	115h
18	3864,86	27h	122h
19	4079,57	28h30min	128h
20	4294,28	30h	135h
21	4509,00	31h30min	142h
22	4723,71	33h	149h
23	4938,43	34h30min	155h
24	5153,15	36h	162h
25	5367,86	37h30min	169h
26	5582,57	39h	176h
27	5797,28	40h	180h
28	6012,00	42h	189h
29	6226,71	43h30min	196h
30	6441,42	45h	203h
31	6656,14	46h30min	209h
32	6870,86	48h	216h

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL